

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

REQUERIMENTO /2022

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja **REITERADO** os requerimentos feitos por mimna legislatura 2021 constantes na planilha em anexo.

JUSTIFICATIVA

No decorrer da legislatura de 2021, foram realizados alguns requerimentos de minha autoria, que não foram atendidos, então, venho por meio do presente, pedi que sejam **REITERADOS** os requerimentos constantes nas planilhas anexo com os respectivos números e assuntos tratados.

Sendo assim, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, no qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Diante do exposto, e convicto da aprovação unânime dos demais pares, solicito que se dê ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

PERPÉTUA DANTAS - VEREADORA

ANEXO I

Nº/ANO	ASSUNTO
4444/2021	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTAS DE APLICATIVOS DE CARROS, BEM COMO DISCUTIR OS APLICATIVOS DE MOTO QUE ESTÃO FAZENDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARUARU.
4399/2021	AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS/PCC DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU.
3403/2021	O PEDIDO DE INFORMAÇÃO ACERCA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CARUARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REQUERIMENTO 4444/2021



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

REQUERIMENTO/2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A REGULAMENTAÇÃO DA ATIVIDADE DE MOTORISTAS DE APLICATIVOS DE CARROS, BEM COMO DISCUTIR OS APLICATIVOS DE MOTO QUE ESTÃO FAZENDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARUARU.**

JUSTIFICATIVA

As audiências públicas são importantes mecanismos de participação social, e por meio dessas reuniões, todos os cidadãos e cidadãs e a sociedade civil organizada podem contribuir para que assuntos de interesse público e coletivo sejam priorizados, assegurados e respeitados. Nesse diapasão, esta Vereadora apresenta do pedido de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pois esta Vereadora foi procurada no dia 17 de dezembro por vários representantes do SINDMOTOS, onde trouxeram a demanda da completa falta de regulamentação dos aplicativos e que os os moto táxi estão sendo prejudicados duplamente, pois não há qualquer norma que regule ou fiscalize os motoristas de aplicativos, como também a falta do cumprimento da Lei Municipal 5.120/2009, ONDE SOMENTE OS MOTOTAXISTAS SÃO HABILITADOS PARA TRANSPORTAR PASSAGEIROS. Os representantes do SINDMOTOS pontuaram sobre a urgência da fiscalização por parte da AMTTC em relação ao tráfego das pessoas que fazem o serviço de moto táxi em caruaru, que tem gente que está usando o colete não oficial (que inclusive há venda aberta do colete falsificado), a blaca vermelha da moto, como também tem gente circulando com motos sem o devido cadastro, entre outras irregularidades, que estão violando o sistema, estão também colocando em risco a vida das pessoas.

Caruaru, 21 de dezembro de 2021.

Vereadora
Perpétua Dantas

Assinado de forma digital por
Vereadora Perpétua Dantas
Dados: 2021.12.21 10:31:35
-03'00'

VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

REQUERIMENTO 4399/2021



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

REQUERIMENTO/2021

Requeremos à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS/PCC DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARUARU.**

JUSTIFICATIVA

O Gabinete da Vereadora Perpétua tem sido demandado constantemente por vários Profissionais de Educação: **Professores/as, Auxiliares de Merenda, Lactaristas, entre outros profissionais questionando a sua situação diante do PCC da Educação que está em vigência em nosso Município.** Sempre remetem as suas falas às **graves violações de direitos cometidas pelo PCC** aprovado pela Câmara de Vereadores em 2013. Desta forma, uma vez que o Executivo Municipal não enviou para essa casa a revisão do PCC, faz-se **URGENTE ANALISAR OS PONTOS DE DISCORDÂNCIA DESTE DOCUMENTO PARA ABRIR CAMINHO PARA A FUTURA REVISÃO EM BENEFÍCIO DE TODA A CATEGORIA.**

Caruaru, 16 de dezembro de 2021.

Vereadora
Perpétua
Dantas

Assinado de forma digital
por Vereadora Perpétua
Dantas
Dados: 2021.12.16
09:23:43 -03'00'

VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>

REQUERIMENTO 3403/2021



GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

REQUERIMENTO /2021

Requeiro à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, com fundamento no Artigo 300, da Resolução nº 554/2010 (Regimento da Câmara Municipal de Caruaru), que seja encaminhado à Exma. Prefeita de Caruaru, Sra. Raquel Lyra, extensivo à **SECRETÁRIA DE CULTURA, Ilmo. Sr. Rubens Júnior, o PEDIDO DE INFORMAÇÃO** acerca do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 que Institui o Fundo Municipal de Cultura de Caruaru e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA

O presente **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2018 que Institui o Fundo Municipal de Cultura de Caruaru e dá outras providências, onde atualmente está com status de ARQUIVADO no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo/SAPL. (Vide link: http://sapl.caruaru.pe.leg.br/materia/pesquisarmateria?tipo=4&ementa=&numero=77&numeracao_nu_mero_materia=&numero_protocolo=&ano=2018&o=&tipo_listagem=1&tipo_origem_externa=&numero_origem_externa=&ano_origem_externa=&data_origem_externa_0=&data_origem_externa_1=&local_origem_externa=&data_apresentacao_0=&data_apresentacao_1=&data_publicacao_0=&data_publicacao_1=&autoria_autor=&autoria_primeiro_autor=1&autoria_autor_tipo=&autoria_autor_parlamentar_set_filiacao_partido=&relatoria_parlamentar_id=&em_tramitacao=&tramitacao_unidade_tramitacao_destino=&tramitacao_status=&materiaassunto_assunto=&indexacao). O pedido de Informação tem fundamento tanto na Lei Nº 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público, a norma vale também para Entidades privadas sem fins lucrativos. Como também no inciso IV do Artigo 123 do Regimento Interno desta Casa. Este Requerimento está sobretudo comprometido com o Plano de Vereança e as propostas apresentadas no Mandato desta Vereadora.



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU



PODER LEGISLATIVO
DE CARUARU

CASA JORNALISTA JOSÉ CARLOS FLORENCIO

GABINETE DA VEREADORA PERPÉTUA DANTAS

O *modus operandi* de trabalho desta Vereadora considera que toda construção política deve respeitar a participação social e garantir o processo legitimatório, para além do legal. Dessa forma, assim foi feito com a escuta dos músicos instrumentistas quando foi proposto, na ocasião, a Emenda de Nº 43/2021 ao Projeto de Lei Nº 8963/03 referente ao BEM SÃO JOÃO, destinado à concessão de benefício financeiro aos grupos artísticos que atuam no São João de Caruaru, e dá outras providências (atualmente é a Lei Nº 6708/2021). E para garantir a continuidade ao diálogo, que é imprescindível, sobretudo, quando a iniciativa irá gerar impactos na qualidade de vida dos trabalhadores e trabalhadoras, afetando sua fonte de renda e sustento, garantindo dessa forma uma vida digna. É que então preciso apresentar uma resposta sobre a verba destinada à Política de Cultura do Município, e para tanto, faço com honra o exercício da minha função fiscalizadora enquanto Poder Legislativo, com fulcro no Art. 46 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru, in verbis:

Art. 46 - A fiscalização financeira, contábil e orçamentária do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia, aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno do executivo, instituídos em lei. (Lei Orgânica do Município de Caruaru).

Art. 2º - A Câmara Municipal integra a administração do Município com função legislativa, exercendo atribuições de fiscalização financeira, orçamentária e patrimonial, de controle externo do Executivo e de assessoramento dos atos deste, de julgamento político administrativo, além de assuntos da sua administração interna, sempre de acordo com a Legislação. (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Caruaru).

O presente pleito também está legitimado pelas pessoas da Sociedade Civil de Caruaru que integram a luta pela criação do Centro de Tradições Culturais de Caruaru, em nome de Armando Fotógrafo e Socorro Maciel que representam todos os demais membros do grupo. Assim, considerando as razões acima, reiteramos o Pedido de Informação deste Requerimento. Dê-se ciência aos órgãos competentes. Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Vereadora
Perpétua Dantas

Assinado de forma digital por
Vereadora Perpétua Dantas
Dados: 2021.09.15 15:07:02 -03'00'

PERPÉTUA DANTAS – VEREADORA

Rua XV de Novembro, 201 | Nossa Senhora das Dores | Caruaru-PE | CEP 55.004-903 | Tel: (81) 3701-1850
www.camaracaruaru.pe.gov.br | camara.caruaru@uol.com.br | CNPJ 11.472.180/0001-20

SAPL - <http://www.sapl.caruaru.pe.leg.br>